



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 2.173/PMMA/2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 145.473,77 (Cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos)**, para cobrir despesas com aquisição de material de consumo para a Manutenção da Farmácia Básica Municipal e Estadual, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0024	2	137	3.3.90.30.00.00	3.000.0000	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica – Municipal	Atividade	Medicamentos Da Farmácia Básica	Material de Consumo	Recursos Livres	50.517,59
02/015	10	301	0024	2	138	3.3.90.30.00.00	3.027.0051	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica – Federal	Atividade	Medicamentos Da Farmácia Básica	Material de Consumo	Assistência Farmacêutica	94.956,18
<b>Total</b>								<b>145.473,77</b>

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de março de 2021.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW**  
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 05/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003